Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago
AV. Presidente João Pessoa, 392 - CNPJ. 08.354.235/0001-93
www.cmitabaiana.pb.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER ao Projeto de Lei nº 674 de 05 de Dezembro de 2022 que *"Altera a redação do § 2º do art. 76 da Lei Municipal 691/2015 e dá outras providências."*.

A Comissão reunida para apreciar o Projeto de Lei supracitado, a fim de emitir o seu parecer resolve:

Considerando a importância dos Conselheiros Tutelares para a consolidação da cidadania no País, já que representam a convergência e o cruzamento de diversos valores inscritos na Constituição Cidadã de 1988, entre os quais despontam: a proteção integral devida a crianças e adolescentes;

Considerando a importância e o trabalho dos conselheiros tutelares, fixando uma nova remuneração, e estabelecendo critério de correção dos vencimentos, em isonomia com os demais servidores do município;

Considerando a competência do Município para legislar sobre este fim;

Diante do exposto.

A Comissão reunida resolve exarar parecer FAVORÁVEL, ao Projeto de Lei nº 674 de 05 de Dezembro de 2022.

Rosane Maria de Almeida
Presidente

Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo
Vice Presidente

Maria de Fátima de Oliveira
Relator